



Parecer Técnico



A Secretaria de Infraestrutura, por meio do responsável técnico designado para tal ato, bem como, conforme requerimento encaminhado pelo Sr. KELTON SOUSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, encaminha parecer em resposta as objeções técnicas feitas pelo representante da empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA referente a análise da documentação técnica do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 10.001/2018-CP, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE QUATRO BOCAS, CARRO QUEBRADO, VOLTA, ESPERANÇA, GROSSOS E MURIM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Objecção "A", em relação a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI LTDA ME;

Resposta: Após análise, foi identificado que a empresa apresentou acervo técnico – operacional.

Objecção "D", em relação a empresa CSB CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP;

Resposta: Após análise ao edital, foi identificado que o mesmo não solicita a CRQ de pessoa física.

É o Parecer.

PARACURU-CE, 26 de FEVEREIRO de 2019.

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Engenheiro Civil

CREA/CE nº 49.513 D/CE



Parecer Técnico

A Secretaria de Infraestrutura, por meio do responsável técnico designado para tal ato, bem como, conforme requerimento encaminhado pelo Sr. KELTON SOUSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, encaminha parecer referente a análise da documentação técnica referente aos itens "5.4.4; 5.4.5; 5.4.6; 5.4.7," com seus respectivos subitens do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 10.001/2018-CP, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE QUATRO BOCAS, CARRO QUEBRADO, VOLTA, ESPERANÇA, GROSSOS E MURIM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Após análise técnica, chegou-se aos seguintes resultados:

1. Empresa: GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI ME
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
2. Empresa: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Parecer **DESAVORÁVEL** por descumprir o item "5.4.5.1.1" – Incisos I e III deste edital.
3. Empresa: ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME
Parecer **DESAVORÁVEL**, por descumprir o item "5.4.6.1" deste edital.
4. Empresa: CSB CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
5. Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
6. Empresa: CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA EPP



Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.

7. Empresa: WM CONSTRUÇÕES LTDA

Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.

8. Empresa: ORCALP PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.



É o Parecer.

PARACURU-CE, 26 de FEVEREIRO de 2019.

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Engenheiro Civil
CREA/CE nº 49.513 D/CE